EDITAL CONVITE Nº 0012/2014

1. PREÂMBULO

- 1.1 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2014
- 1.2 MODALIDADE: CONVITE N° **0012/2014**
- 1.2 ÓRGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARE
- 1.3 Secretaria usuária: Secretaria de Urbanismo.
- 1.4 O Município de Ibicaré SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Convite, do tipo **menor preço unitário** sob o regime de execução parcelada, de acordo com o que determina a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Rua D Pedro II, 133 Ibicaré- SC.
- 1.5 O envelope da documentação relativa a habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta deverão ser entregues até às **16:00 hs** do dia **08** *de agosto de* **2014**, no Setor de Licitações e serão abertos as **16:30 hs** do mesmo dia, no mesmo local conforme consta no item 1.4.

2 - DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto a aquisição de gabiões caixa galvanizados.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores, bem como aquelas cadastradas no Município promotor, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.
- 3.2 As proponentes deverão apresentar:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;
- b) Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com os Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

- h) Contrato Social com a última alteração caso tenha.
- i) Comprovante de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) como atividade principal ou secundária que contempla a atividade comercial pertinente a este certame.
- 3.3 Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Ibicaré ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.4 A Comissão de Licitações, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.
- 3.5 Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

A Prefeitura Municipal de Ibicaré O Nome da Proponente: Edital Convite n.0012/2014 Envelope 01 - Documentação.

4 - DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa em papel tipo oficio ou no formulário fornecido pelo Município, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterá:
- a) assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificada;
- b) indicação obrigatória do valor global, em moeda corrente nacional;
- 4.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 4.3 Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.
- 4.4 A proposta deverá ter validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 4.5 A proposta será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

A Prefeitura Municipal de Ibicaré O Nome da Proponente, Edital Convite n.0012/2014 Envelope n. 02 - proposta.

5 - DAS PENALIDADES

- 5.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, isolada ou conjuntamente, conforme segue, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- a) advertência:
- b) multa administrativa, o equivalente a 2% do valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

6 - DO JULGAMENTO

- 6.1 O julgamento será iniciado às **16:30 horas** do dia **08 de agosto de 2014,** no local e endereço indicados no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas a saber:
- * Habilitação A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste edital. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei o que se caracterizará por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.
- * Proposta Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Para efeito de julgamento da proposta será observado o menor preço por item cotado, de acordo com o edital.
- 6.2 As inabilitadas receberão de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante recibo de devolução, de acordo com o inciso II do artigo 43 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

6.3 Critérios de julgamento

6.3.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital e que forem superiores aos valores orçados pela Administração que é:

b)

Item	Quant.	Descrição	Valor máximo Unitário
01	50	GABIÃO TIPO CAIXA CONFECCIONADO EM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORÇÃO DIAMETRO DE 2,70MM TIPO 08 X 10 DE ZINCO/ALUMINIO GALVANIZADO COM DIMENSSÕES DE 5,0 X 1,0 X 1,0 E ACOMPANHADOS ARRAME DO MESMO TIPO PARA AMARAÇÃO.	635,00

- c) Forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.
- d) É considerado valor inexequível para este Edital o valor unitário inferior a 70% (setenta por cento) do valor máximo estabelecido neste Edital.

6.3.2 Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações levando-se em conta exclusivamente o menor preço unitário:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

7 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1 - O Departamento de Compras e Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas das 14:00 às 17:00 horas, na Rua Dom Pedro II, 133 ou pelo telefone/fax (49) 3538-0222 ou E-mail: empenho@ibicare.sc.gov.br, com o Sr. Elcio.

8 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO

8.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

8.2 - O pagamento ao vencedor, será efetuado na entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal juntamente com o termo de garantia com validade de 90 (noventa) dias a partir da entrega.

09 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

09.1 – O proponente vencedor, transportará o equipamento, objeto do presente edital, até à empresa onde os serviços deverão ser prestados.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

10.1 – Próprios do contratante.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2014 provenientes:

Atividade CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANA, PONTES, MUROS.

Mod. Aplic. Aplicações Diretas

Conta: 105.1023.1.018.449051990000-100

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.
- 14.2 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.
- 14.3 A comissão permanente de licitação, nomeada pela Portaria nº 0200/2013 dirimirá as dúvidas que suscite o convite, desde que argüidas por escrito até 02(dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 14.4 Onde este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
- 14.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

- 14.6 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.
- 14.7 –O proponente vencedor deverá no prazo de 02 dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificado como anexo I a este edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
- 14.8 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.
- 14.9 O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 14.10 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 14.11 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do contrato;

Prefeitura Municipal de Ibicaré (SC), 31 de julho de 2014.

ARI FERRARI Prefeito Municipal

Anexo I

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IBICARÉ

MINUTA DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS N.......

Que fazem entre si, o
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO Esta licitação tem por objeto a contratação de material e serviços
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃOCLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
O contratante pagará à Contratada o valor de R\$ na entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal e termo de garantia com validade
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, a partir da sua assinatura até, podendo ser prorrogado conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO

.....

CLÁUSULA SEXTA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DIREITOS DO MUNICÍPIO: receber o serviço como contratado, receber as notas fiscais e o termo de garantia.

DIREITOS DA CONTRATADA: receber os valores contratuais.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: efetuar o pagamento contratado e reter o IRF conforme legislação em vigor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: prestar os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conforme segue:
- a) advertência;
- b) multa administrativa, o equivalente a 2% do valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer por não cumprimento do mesmo, por iniciativa da parte que se sentir prejudicada, comunicando a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente do previsto na cláusula nona deste contrato. Parágrafo único. Reconhece-se os direitos da contratante, previstos no artigo 77 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO

Este contrato é vinculado ao Convite n., que lhe deu origem, à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente em suas omissões e/ou dúvidas suscitadas, bem como a proposta da contratada.

A contratada obriga-se, no período de execução do contratado, manter as condições exigidas para habilitar-se ao certame licitatório que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de, para dirimir possíveis questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes subscrevem este, para que produza os legais e desejados efeitos, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

(SC)., de de	
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF:	NOME: CPF: